



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVES**  
Câmara Municipal de Chaves



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de CHAVES DO PARÁ, através da CAMARA MUNICIPAL CHAVES DO PARÁ, consoante autorização do Sr. DELSON MENDES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CHAVES, vem abrir o presente processo administrativo para contratar agência de viagens para o fornecimento de passagens áreas nacionais, com o menor preço (MAIOR OFERTA DE DESCONTO NOS PREÇOS DAS PASSAGENS AÉREAS)

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*"V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de CHAVES DO PARÁ, atendendo à demanda da CAMARA MUNICIPAL CHAVES DO PARÁ, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com PATRICIA F.M. E SILVA EIRELI - ME, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Menos 5% do valor de cada passagem Aérea, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CHAVES DO PARÁ - PA, 01 de Agosto de 2016

RONILDO ANDRADE NOGUEIRA  
Pregoeiro/Presidente